



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 290/72,

de 26 de Agosto de 1972.

E M E N T A: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, em favor do Setor de Educação e Cultura o crédito especial na importância de Cr\$154,55 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura em favor de Ensino Primário, o crédito especial na importância de Cr\$ 154,55 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), para complementação do serviço de pintura do prédio da sala de aula de Pitimbu, neste Município.

Artº 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - Investimento - Consignação 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - Subconsignação 4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras - IV - Construção de uma Sala de aula em Pium - 8 - Serviço de Educação - 8.01 - Setor de Ensino Primário.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa, a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

10. SERVIÇOS URBANOS

10.01 - Setor de Água e Esgoto

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL


4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.1.- Máquinas, Motores e Aparelhos.....Cr\$ 154,55

TOTAL.....Cr\$ 154,55

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
(Prefeito)